

Circular nº 49 / 2010

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2010

Às Entidades de Base,

URGENTE: REVISÃO JUDICIAL PELO TETO

A Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais (FAP/MG), em parceria com o escritório jurídico Francisco Rafael Gonçalves Advogados Associados, continua convocando os aposentados e pensionistas a ingressarem em juízo com a finalidade de reincorporar aos seus benefícios as diferenças decorrentes da limitação ao teto na ocasião da concessão.

Quem tem direito a esta revisão?

Os estudos feitos pelo escritório Francisco Rafael Gonçalves Advogados Associados revelam que as aposentadorias e pensões concedidas entre 05/10/1988 a 31/12/2003 e com valores atuais a partir de R\$ 1.500,00 têm grandes chances de se enquadrar em tal revisão, porém, cada caso precisa ser analisado individualmente.

Qual é o entendimento da Justiça?

O Supremo Tribunal Federal determinou a revisão em um processo iniciado em Sergipe, criando importante precedente que poderá ser seguido pelas demais instâncias do Judiciário.

Por sua vez, a Justiça Federal de Minas Gerais já se pronunciou a respeito da matéria e, em uma ação defendida pelo escritório Francisco Rafael Gonçalves Advogados Associados, concedeu liminar e determinou o imediato reajuste da aposentadoria, antes mesmo de ouvir a defesa do INSS (processo 75102-60.2010.4.01.3800).

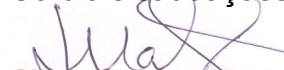
Esta foi a **primeira** decisão neste sentido em todo o Estado de Minas Gerais, conforme verifica-se pela notícia publicada no jornal O TEMPO de 11/11/2010, reproduzida ao lado.

Como as associações podem participar?

Os associados com benefícios concedidos entre 05/10/1988 a 31/12/2003 e com valores atuais a **partir de R\$ 1.500,00** podem encaminhar os documentos para avaliação à FAP/MG ou diretamente ao escritório jurídico, cujos telefones são 31 3234 0214 ou 3047 0052.

Solicitamos a esta Diretoria que **priorize** o contato com os associados enquadrados nessa faixa de vencimento, visando avaliar seus casos com urgência.

Cordiais saudações.


Gilson da Costa Matos
Secretário Geral


Robson de Souza Bittencourt
Presidente

Revisão

Aposentado de MG ganha briga contra o INSS

■ DOUGLAS COUTO

Os aposentados do INSS que contribuíram com um valor acima do teto previdenciário e se aposentaram antes de 2003 podem conseguir na Justiça um aumento do seu benefício. A revisão, que já havia sido concedida em outros Estados, foi determinada, agora, pelo Judiciário de Minas Gerais.

Em decisão inédita no Estado, o juiz federal da 13ª Vara da Seção Judiciária, Márcio de Aguiar Barbosa, deferiu liminar concedendo ao aposentado Geraldino Inácio do Nascimento o direito à revisão do benefício em razão das alterações que foram promovidas pelas emendas constitucionais 20/98 e 41/03. Com isso, ele terá reajuste de R\$400 no valor do seu benefício.

Segundo o advogado da Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas, Marcos André de Almeida, a decisão é inovadora e abre precedente para aqueles que tenham contribuído com o INSS entre outubro de 1988 e dezembro 1999, e contri-

buíram para a Previdência com o teto máximo da época. "As perdas podem chegar a 40% do valor do benefício. Além disso, eventual condenação obrigará o INSS a pagar as diferenças acumuladas dos últimos cinco anos", explicou o advogado.

Ainda cabe recurso da decisão, mas, de acordo com o advogado, mesmo que o INSS recorra, as chances de revertê-la são pequenas, tendo em vista que a decisão do juiz mineiro se baseou em um julgamento ocorrido no Supremo Tribunal Federal (STF) em setembro, com a decisão favorável a aposentados e pensionistas.

A ação do aposentado de Minas foi ajuizada no mês passado. Geraldinho buscava na Justiça o direito de revisão do benefício, que atualmente é de pouco mais de três salários mínimos, apesar de ter contribuído pelo teto máximo do INSS em grande parte de sua vida. "Fiquei surpreso com a rapidez da decisão do juiz, que julgou o meu processo em apenas sete dias", comemorou.